Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 038 /2025

Cidreira, 03 de julho de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3178/2024, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3178, de 14 de junho de 2024, autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de um profissional para preenchimento da função de servente de limpeza e de um profissional para preenchimento da função de educador social, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que o contrato nº 263/2024, autorizados pela Lei 3178/2024, ainda se encontra em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando que a servidora contratada está lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, e exerce suas funções no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Dona Beata, onde deverá permanecer;

Destaca-se que, em razão da importância das atividades exercidas no atendimento à comunidade, criando e mantendo vínculos, estabelecendo contato e acolhimento, bem como visando minimizar a vulnerabilidade dos cidreirenses, além da prorrogação contratual solicitada e prevista legalmente, foi convocado o candidato aprovado em 1° lugar para o cargo de Educador Social no Concurso Público n.º 01/2024. Assim, a manutenção dos vínculos com os usuários do CRAS é mantida e expandida, proporcionando ampliação no atendimento da população, acolhimento e bem estar.

Atualmente, a partir do trabalho feito pela Educadora Social, são desenvolvidas diversas atividades, tendo por referência os Grupos de Melhor Convivência, Famílias Atípicas e PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), proporcionando o acolhimento e atendimento pelo CRAS Dona Beata.

- **Grupo de Melhor Convivência** (idosos e intergeracional) realizado semanalmente (todas as segundas-feiras, criado em agosto/2024, permanecendo em atividade no corrente ano.

São realizados atendimentos de 25 a 30 participantes, por encontro, tendo variação de quantidade e idades.

- **Grupo Famílias Atípicas** (acolhimento às famílias) realizado quinzenalmente (todas as sextas-feiras), foi iniciado em outubro do ano 2024, permanecendo com suas atividades ativas no corrente ano.

Neste grupo de atividades comparecem, de forma habitual, 30 a 35 núcleos familiares participantes (acompanhados ou não por seus filhos), tendo a variação de quantidade, bem como de novas famílias que se agregam ao grupo. Há famílias que participam permanentemente e outras conforme os atendimentos aos seus filhos em terapias externas ao município. É ofertado e garantida conversação com profissionais técnicos em áreas específicas, servindo de apoio ao grupo.

- **Grupo de PAIF** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) funciona mensalmente (atendimentos na última 3ª de cada mês), ou excepcionalmente 2 vezes ao mês.

Este grupo, habitualmente, conta com 60 núcleos familiares frequentes, tendo variação em quantidade, pois alguns participantes dos núcleos familiares atendidos estão laborando, seja efetivamente ou temporariamente no município.

Os grupos de serviço de convivência foram criados, e são desenvolvidos, pela Educadora Social contratada administrativamente, no CRAS Dona Beata. Desde o ano de 2024, a partir do exercício da função contratada, foram desenvolvidos projetos de aplicabilidade no órgão e de busca de verbas externas para auxiliar na execução de políticas públicas.

Registra-se que em todos os grupos é ofertado atendimento com a equipe técnica do CRAS Dona Beata, desde o acolhimento na recepção, orientações referentes ao cadastro único (CadÚnico) e afins, bem como o atendimento pela Assistente Social, o trabalho realizado pela Educadora Social com os grupos de convivência e a participação da Coordenação do órgão.

No tocante a função de Servente de Limpeza, deixamos de solicitar a alteração legislativa e prorrogação contratual. Visto que para o cargo há 15 vagas a serem preenchidas com base na lista do Concurso Público n.º 01/2024, as quais serão preenchidas conforme a necessidade desta Secretaria, visando a manutenção da atividade em consonância com a disponibilidade orçamentária e de gastos com pessoal da Administração Pública, restando assegurados os direitos dos aprovados no certame público.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 064/2025

"Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3178/2024, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3178, de 14 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 2º *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período, caso necessário.* (NR)

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando o contrato vigente para a função de Educador Social, pelo período que resta para implementar o prazo de 24 meses, conforme disposto no art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

MEMORANDO Nº116/2025

DE: Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação
PARA: Secretaria de Administração/DRH
DATA: 02/07/2025
ASSUNTO: **Prorrogação de contrato**

Prezados

Ao cumprimenta-los, respeitosamente, vimos por meio deste solicitar a alteração do prazo de vigência do Contrato Administrativo celebrado entre Prefeitura Municipal de Cidreira e a Senhora **Andréa de Barcellos Martinez**, na função de Educador Social, autorizado pela Lei Municipal n.º 3178/2024. O prazo deve ser adequado ao previsto no artigo 230, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 021/2021, com as alterações produzidas pela Lei Complementar n.º 30/2023, isto é, o Contrato Administrativo deverá passar de 12 meses para 24 meses, possibilitando a renovação contratual.

LEI:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 3, Inciso IX da Constituição Federal e Art.230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Educador Social	40h/sem	2.243,46

A servidora está lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, e exerce suas funções no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Dona Beata, onde deverá permanecer.

Destaca-se que, em razão da importância das atividades exercidas no atendimento à comunidade, criando e mantendo vínculos, estabelecendo contato e acolhimento, bem como visando minimizar a vulnerabilidade dos cidreirenses, além da prorrogação contratual solicitada e prevista legalmente, foi convocado o candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de Educador Social no Concurso Público n.º 01/2024. Assim, a manutenção dos vínculos com os usuários do CRAS é mantido e ampliado, proporcionando ampliação no atendimento da população, acolhimento e bem estar.

Atualmente, a partir do trabalho feito pela Educadora Social, são desenvolvidas diversas atividades, tendo por referência os Grupos de Melhor Convivência, Famílias Atípicas e PAIF (*Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família*), *proporcionando o* acolhimento e atendimento pelo CRAS Dona Beata.

- **Grupo de Melhor Convivência** (idosos e intergeracional) realizado semanalmente (todas as segundas-feiras, criado em agosto/2024, permanecendo em atividade no corrente ano.

São realizados atendimentos de 25 a 30 participantes, por encontro, tendo variação de quantidade e idades.

- **Grupo Famílias Atípicas** (acolhimento às famílias) realizado quinzenalmente (todas as sextas-feiras), foi iniciado em outubro do ano 2024, permanecendo com suas atividades ativas no corrente ano.

Neste grupo de atividades comparecem, de forma habitual, 30 a 35 núcleos familiares participantes (acompanhados ou não por seus filhos), tendo a variação de quantidade, bem como de novas famílias que se agregam ao grupo. Há famílias que participam permanentemente e outras conforme os atendimentos aos seus filhos em terapias externas ao município. É ofertado e garantida conversação com profissionais técnicos em áreas específicas, servindo de apoio ao grupo.

- **Grupo de PAIF** (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) funciona mensalmente (atendimentos na última 3ª de cada mês), ou excepcionalmente 2 vezes ao mês.

Este grupo, habitualmente, conta com 60 núcleos familiares frequentes, tendo variação em quantidade, pois alguns participantes dos núcleos familiares atendidos estão laborando, seja efetivamente ou temporariamente no município.

Os grupos de serviço de convivência foram criados, e são desenvolvidos, pela Educadora Social contratada administrativamente, no CRAS Dona Beata. Desde o ano de 2024, a partir do exercício da função contratada, foram desenvolvidos projetos de aplicabilidade no órgão e de busca de verbas externas para auxiliar na execução de políticas públicas.

Registra-se que em todos os grupos é ofertado atendimento com a equipe técnica do CRAS Dona Beata, desde o acolhimento na recepção, orientações referentes ao cadastro único (CadÚnico) e afins, bem como o atendimento pela Assistente Social, o trabalho realizado pela Educadora Social com os grupos de convivência e a participação da Coordenação do órgão.

No tocante a função de Servente de Limpeza, deixamos de solicitar a alteração legislativa e prorrogação contratual. Visto que para o cargo há 15 vagas a serem preenchidas com base na lista do Concurso Público n.º 01/2024, as quais serão preenchidas conforme a necessidade desta Secretaria, visando a manutenção da atividade em consonância com a disponibilidade orçamentária e de gastos com pessoal da Administração Pública, restando assegurados os direitos dos aprovados no certame público.

Sem mais até momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Cristian Rodrigues Martins
Secretário Municipal – SMASCH
Portaria nº 145/2025

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

O presente relatório tem por finalidade apresentar as demandas atendidas no CRAS DONA BEATA desde março de 2024 a outubro de 2024. O CRAS tem por finalidade realizar atendimentos de baixa complexidade, sendo ofertado aos usuários:

- Acesso ao Cadastro Único, para atualização de dados e inclusão de usuários para aos programas e benefícios ofertados pelo governo federal, como acesso ao BPC, Bolsa Família, carteirinha da FADERGS, passe livre, auxilio natalidade, auxilio alimento, auxilio funeral (esse não é realizado no CRAS e sim na secretária de Assistência Social).

- O CRAS oferece grupos de atendimentos sendo eles:

- PAIF (Programa de Atendimento Integral a Famílias), ofertado toda última terça-feira de cada mês, aonde é feito acompanhamento mensal aproximadamente em torno de 60 famílias.

- Grupo Melhor Convivência, que é grupo da melhor idade, ofertado aos idosos oficinas, dinâmicas, acolhimento e fortalecimento de vínculos, sendo acompanhados em torno de 25 idosos, os encontros são realizados todas as segundas-feiras no CRAS.

- Grupo Peça da Vida, sendo o grupo direcionado a famílias atípicas, os encontros tem por finalidade troca de experiências diárias, acolhimento, fortalecimento de vínculos, relatos das dificuldades vivenciadas, os encontros são realizados 15 em 15 dias, tendo em torno de 30 famílias.

No mês de dezembro foi realizado oficina de panetone com algumas integrantes dos grupos do PAIF, Melhor convivência e Peça da Vida, e um passeio para o Sitio Dona Beata.

Importante ressaltar que por muitas das vezes existem demandas que são direcionadas ao CRAS que são demandas de média e alta complexidade, que essas sim seriam de atendimento de CREAS (que não temos no município), algumas são atendidas na Secretaria de Assistência Social do município e outras por falta de profissional técnico (Assistente

Social) são encaminhadas ao CRAS, como atendimentos a pessoas em situação de rua sem vínculos familiares, existem também uma alta demanda vinda da saúde (Postos de Saúde), pois a secretária de saúde não tem assistente social devido a não ter uma lei municipal para que possam contar com uma técnica na equipe.

O Cadastro Único segundo o gestor estadual pode solicitar uma assistente social para situações de averiguação cadastral quando necessário.

Cidreira, 26 de dezembro de 2024.

Eliandra Krummenauer
Assistente Social
Cress 15044
10ª Região

Eliandra Krummenauer
Assistente Social
CRESS 14055/ 10ª Região

RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

O presente relatório tem por finalidade apresentar as demandas atendidas no CRAS DONA BEATA desde janeiro de 2025 a março de 2025. O CRAS tem por finalidade realizar atendimentos de baixa complexidade, sendo ofertado aos usuários:

- Acesso ao Cadastro Único, para atualização de dados e inclusão de usuários para aos programas e benefícios ofertados pelo governo federal, como acesso ao BPC, Bolsa Família, carteirinha da FADERS, Passe Livre, Carteira Nacional do Idoso, auxilio natalidade, auxilio alimento, auxilio funeral.

- Estão sendo agendados horários para encaminhamentos de FADERS, Passe Livre, Carteira Nacional do Idoso e BPC, apenas nas quartas feiras, pois se tratada de um procedimento demorado em que pode variar de 1 hora a 1:30hs, dependendo da situação, muitas preciso recuperar senha de GOV. A agenda desses atendimentos está para maio de 2025.

-Nos demais dias são realizados acolhimento social, visita domiciliar (estas que muitas vezes não estamos com carro devido o carro estar cedido para saúde para deslocamento ao SER em Osório, acabando atrasando as visitas domiciliares.

- No período de 20/02 à 27/02 o CRAS realizou 433 atendimentos agendados no cadastro único, 60 encaixes, afora outras demandas de atendimento realizadas junto ao mesmo. Na data de 20/03 o CRAS conta com 30 a 35 atendimentos diários no cadastro único.

- O CRAS oferece grupos de atendimentos sendo eles:

- PAIF (Programa de Atendimento Integral a Famílias), ofertado toda última terça-feira de cada mês, aonde é feito acompanhamento mensal aproximadamente em torno de 60 famílias.

- Grupo Melhor Convivência, que é grupo da melhor idade, ofertado aos idosos oficinas, dinâmicas, acolhimento e fortalecimento de vínculos,

sendo acompanhados em torno de 25 idosos, os encontros são realizados todas as segundas-feiras no CRAS.

- Grupo Peça da Vida, sendo o grupo direcionado a famílias atípicas, os encontros tem por finalidade troca de experiências diárias, acolhimento, fortalecimento de vínculos, relatos das dificuldades vivenciadas, os encontros são realizados 15 em 15 dias, tendo em torno de 30 famílias.

Importante ressaltar que por muitas das vezes existem demandas que são direcionadas ao CRAS que são demandas de média e alta complexidade, que essas sim seriam de atendimento de CREAS (que não temos no município), algumas são atendidas na Secretaria de Assistência Social do município e outras por falta de profissional técnico (Assistente Social) são encaminhadas ao CRAS, como atendimentos a pessoas em situação de rua sem vínculos familiares, existem também uma alta demanda vinda da saúde (Postos de Saúde e 24hs), pois a secretaria de saúde não tem assistente social devido a não ter uma lei municipal para que possam contar com uma técnica na equipe.

Atualmente, a assistente social Eliandra está cumprindo 20hs de contrato seletivo, no CRAS, e 10 horas divididas em 05hs na Casa de Acolhimento Vereador Juca Fraga e 05 horas no Conselho Tutelar, conforme acordo do Secretário da Assistência Social Cristian, ressaltando que conforme a NOB-SUAS e o Conselho Regional de Serviço Social, o Responsável Técnico deve fazer o mínimo de 20hs semanais.

A Casa de Acolhimento Vereador Juca Fraga hoje conta com uma demanda de falta de documentação sendo elas: Alvará Sanitário, PPCI (vencido), Plano Político Pedagógico (PPP), Plano de Reordenamento do Acolhimento Institucional, Projeto Cuidando do Cuidador, Projeto de Famílias, Projeto de Escuta Especializada, Projeto de Lei garantindo o atendimento as necessidades básicas.

O Regimento Interno da Instituição Acolhedora, foi entregue ao Secretário Cristian, elaborado pela responsável técnica da Casa de Acolhimento Juca Fraga (Assistente Social – Eliandra), constante junto ao Ministério Público, da Comarca de Tramandaí, respondendo por eventuais sinistros.

Estão sendo acompanhadas famílias em que tiveram os infantes acolhidos na casa de acolhimento, nesse período, em que estão sendo

encaminhados relatórios sociais para MP, a pedido do Juiz da Infância e Juventude (JIJ).

Registra-se que devido as demandas é necessário que a assistente social perfaça período de mais integralidade no CRAS para que os atendimentos não fiquem defasados e os usuários permaneçam com os atendimentos que sempre prestados pelo órgão, de acordo com os números acima referidos.

Importante relacionar que todos os dados fornecidos pelo órgão CRAS são de sigilo, devido ao código de ética, de acordo com a Lei nº 8.662/1993, capítulo V, artigo 15: "direito do/a assistente social manter o sigilo profissional", e artigo 16: "o sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional".

Desde já agradecemos a atenção dispensada, certos de sua compreensão

Cidreira, 20 de março de 2025.

Eliandra Krummenauer
Assistente Social
Cress 15044
8ª Região

Equipe Técnica

Centro de Referência da Assistência Social/ CRAS Dona Beata

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 263/2024

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) ANDRÉA DE BARCELLOS MARTINEZ AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3178/2024."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) ANDRÉA DE BARCELLOS MARTINEZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 644.601.180-68, residente e domiciliada na Rua Bezerra d e Menezes, 1147- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**
Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 , da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, atendendo Edital de Chamamento nº 088/24 e Edital de convocação nº 214/24 e classificação 2º (segundo) lugar combinado com a Lei Municipal nº 3178/24, de 14 de junho de 2024, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **EDUCADOR SOCIAL,** em locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A),** deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.
V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.

CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO

O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 2.243,77 (Dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação .

CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais .

CLÁUSULA SEXTA :DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 05 de julho de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 05 de julho de 2024.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretária de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

ANDREA DE BARCELLOS MARTINEZ
Contratado

TESTEMUNHAS:
